GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

Projeto de Resolução nº 1130/XVII/1ª

Recomenda ao Governo que envide esforços para a aceleração da implementação do projeto de vigilância da gravidez de baixo risco nos cuidados de saúde primários.

Exposição de motivos

Recentemente, vieram a público declarações do Sr. Bastonário da Ordem dos Enfermeiros que apontavam para um alegado bloqueio, por parte da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde (DE-SNS), à implementação do projeto de vigilância da gravidez de baixo risco por enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica (EEESMO), em unidades de cuidados de saúde primários integradas em Unidades Locais de Saúde (ULS) com insuficiente cobertura de médicos de Medicina Geral e Familiar.

Em resposta, a DE-SNS esclareceu de forma clara que tais afirmações não correspondem à realidade dos factos, sublinhando que não foi tomada qualquer decisão que tenha travado ou condicionado a implementação do referido projeto. Mais ainda, a DE-SNS afirmou não dispor de competência legal para definir ou alterar o modelo operacional da iniciativa, nos termos do disposto no Despacho n.º 1572/2026, de 9 de fevereiro.

Com efeito, de acordo com o referido despacho, compete exclusivamente à Comissão de Acompanhamento do projeto estabelecer o protocolo de implementação e funcionamento, definir os indicadores de avaliação e assegurar a monitorização da execução. Esta Comissão integra representantes de diversas entidades relevantes do setor da saúde, incluindo a própria DE-SNS, as ULS, a Comissão Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, a Ordem dos Médicos e a Ordem dos Enfermeiros, que nela participa em condições de igualdade institucional.

Neste contexto, importa sublinhar que a boa concretização deste projeto — que visa reforçar a capacidade de resposta dos cuidados de saúde primários, melhorar o acompanhamento das grávidas de baixo risco e otimizar a utilização dos recursos disponíveis — depende diretamente do funcionamento eficaz da Comissão de Acompanhamento. A eventual ausência ou insuficiente participação de qualquer das entidades envolvidas compromete o avanço dos trabalhos e pode colocar em causa a implementação no terreno de uma medida com reconhecido potencial de melhoria do acesso e da qualidade dos cuidados.

Por outro lado, a clarificação de competências institucionais revela-se essencial para assegurar a confiança entre os diversos profissionais de saúde, evitar

conflitos desnecessários entre entidades do sistema, e garantir que o debate público decorre com base em informação rigorosa e transparente.

Acresce que o acompanhamento da gravidez de baixo risco por enfermeiros especialistas constitui uma prática reconhecida internacionalmente, com evidência de ganhos em termos de eficiência, proximidade e satisfação das utentes, devendo, por isso, ser promovida de forma estruturada, segura e devidamente monitorizada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

Neste sentido, torna-se fundamental garantir condições para a rápida definição do protocolo de implementação, bem como assegurar que todas as entidades com responsabilidades no processo participam ativamente e de forma construtiva na sua concretização.

Assim, num quadro de valorização do papel dos diferentes profissionais de saúde, de reforço dos cuidados de saúde primários e de melhoria do acesso das mulheres a cuidados de saúde materna de qualidade, revela-se oportuno que a Assembleia da República recomende ao Governo a adoção de medidas que promovam a clarificação institucional, a cooperação interprofissional e que promova condições para a célere implementação deste projeto.

Assim, a Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Assegure a clarificação institucional das competências das diferentes entidades envolvidas na implementação do projeto de vigilância da gravidez de baixo risco, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 1572/2026, de 9 de fevereiro;
2. Promova e acompanhe o regular funcionamento da Comissão de Acompanhamento, garantindo a participação ativa de todas as entidades que a integram, designadamente das ordens profissionais e das Unidades Locais de Saúde;
3. Incentive a rápida definição e aprovação do protocolo de implementação e funcionamento do projeto, incluindo os respetivos indicadores de avaliação e mecanismos de monitorização;
4. Promova a cooperação institucional e o diálogo construtivo entre as diferentes profissões de saúde, valorizando o contributo dos enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica no acompanhamento da gravidez de baixo risco;
5. Assegure a monitorização e avaliação contínua do projeto, com divulgação pública de resultados, de forma a garantir transparência, qualidade assistencial e melhoria contínua das políticas públicas de saúde materna.

Palácio de São Bento, 03 de julho de 2026.

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Hugo Soares
Miguel Guimarães
Francisco Sousa Vieira
Ana Oliveira
Alberto Machado
Isabel Fernandes
Joana Seabra
Liliana Fidalgo
Sofia Machado Fernandes
Ana Isabel Ferreira
Bruno Vitorino
Liliana Sousa
Miguel Santos

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Paulo Núncio
João Almeida